

Dispõe sobre autorização ao Executivo para receber por doação integral do Governo do Estado de São Paulo, a importância de até Cz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados) que será utilizada na aquisição de uma ambulância CARAVAN/GM/88.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir, por meio de convênio a ser celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL - SEPS, uma ambulância CARAVAN/GM/88, nova, para uso exclusivo de transporte de enfermos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do veículo constarão, obrigatoriamente, o sinal que o identifica como ambulância e o logotipo aposto pelo GOVERNO DE SÃO PAULO.

ARTIGO 2º - O custo total do veículo referido no Artigo 1º, é da ordem de até Cz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados), ficando o Executivo - Municipal autorizado a receber essa importância por doação do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL.

ARTIGO 3º - O MUNICÍPIO, uma vez formalizada a doação, deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, adquirir a referida ambulância, mediante o pagamento integral do respectivo preço e fornecer à SECRETARIA, xerox autenticada da respectiva documentação e propriedade (FATURA; IPVA; CERTIFICADO DE PROPRIEDADE E SEGURO).

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade do doador restringe-se, exclusivamente, ao fornecimento do numerário.

ARTIGO 4º - Na hipótese de inadimplemento, pelo MUNICÍPIO, no prazo avençado, das obrigações ora assumidas, ficará o convênio automaticamente - rescindido, com a obrigação da restituição da quantia recebida, atualizada pelas OTN's, acrescida de juros de 1% (um por cento), até a data da liquidação do débito.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de junho de 1.988.


NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

/sam